

GABPRES




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 381/2016 - GP

Autoriza o pagamento da extração da extração do serviço extraordinário prestado nos meses de agosto a dezembro de 2016.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as disposições do art. 5º da Portaria nº. 292/2012-GP, de 20 de abril de 2012;

Considerando o art. 4º da Resolução nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 23.497, de 11 de outubro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral;

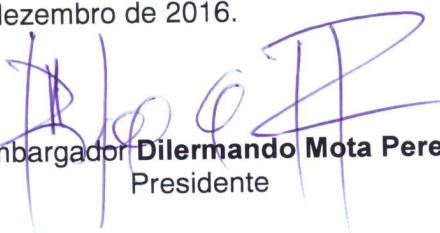
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento da extração do serviço extraordinário prestado pelos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos meses de agosto a dezembro de 2016, de acordo com os termos do art. 5º, § 1º, da Portaria nº. 292/2012-GP, **além do limite de 44 (quarenta e quatro) horas** estabelecido no art. 5º, caput, da citada Portaria.

Art. 2º Obrigatoriamente, o pagamento excepcional especificado no art. 1º desta Portaria será proporcional aos limites da dotação orçamentária existentes nesta Casa e obedecerá a um **teto máximo de 124 (cento e vinte e quatro) horas**, de acordo com os termos do art. 5º, § 1º, da Portaria nº 292/2012-GP e o art. 4º da Resolução nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 23.497, de 11 de outubro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 22 de dezembro de 2016.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente